



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1856/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO GERAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, ATIVOS E INATIVOS, INCLUSIVE OS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a aplicar a revisão geral anual, incidindo sobre o vencimento de seus servidores públicos, ativos e inativos, inclusive os que recebem complementação salarial, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, um percentual de 5,61% (cinco inteiros e sessenta e um centésimos), referente a variação do IPCA-E, no período de abril de 2011 a março de 2012.

Artigo 2º - Fica ainda autorizada a Câmara Municipal a conceder um aumento geral, fazendo incidir sobre o valor do respectivo vencimento já revisado nos termos do artigo 1º desta Lei Complementar, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será incorporado ao vencimento de todos os servidores públicos da Câmara Municipal, ativos e inativos, inclusive os que recebem complementação salarial.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, os anexos 3 e 4 da Escala de Vencimento da Lei Complementar nº 1844/2012, 28 de março de 2012 da Câmara Municipal de Cândido Mota, a partir de 1º de abril de 2012, passam a vigorar conforme segue anexo à presente Lei Complementar, da qual fica fazendo parte integrante.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

